



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.077, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação VPC, denominada Amigos de Deus.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública a Associação VPC, denominada Amigos de Deus, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.920.954/0001-25, com existência por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Goiânia/GO, situada na Rua 24, Qd. 29, Lt. 07, nº 64, Casa 2 (fundos 1 andar), Setor Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, CEP: 74.355-422.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcez.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003179-5

SEI Nº 2817277v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.078, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei nº 5.454, de 13 de março de 1979, que institui a Comenda Odília de Brito, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art 1º da Lei nº 5.454, de 13 de março de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Comenda Odília de Brito, que será conferida a 70 (setenta) professores que se destacarem no município de Goiânia.

§ 1º A homenagem será outorgada em forma de certificado e medalha, conforme especificações a seguir:

I – o certificado terá as seguintes características e dizeres :

- a) em cima: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (logomarca)
- b) no centro: CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

c) parte de baixo: A Câmara Municipal de Goiânia tem a honra de homenagear (nome do(a) homenageado(a) pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense, em especial por seu trabalho dedicado à educação neste Município, numa prova de real compromisso com a formação educacional e cultural de crianças e adolescentes em idade escolar;

II – a comenda, em forma de medalha, será aferida com as seguintes especificações permanentes :

- a) será cunhada em metal inoxidável, com 60 mm de diâmetro e 2,5 mm de espessura;
- b) na parte frontal constará, em relevo, a insígnia do símbolo da pedagogia (coruja), figurando em baixo a frase “Educando Vidas”;
- c) ainda na parte frontal, serão gravadas, circundando o disco central, acima, as palavras “Comenda Odília de Brito” e, circundando o disco central abaixo, o ano da homenagem.

d) no verso, ao centro, serão gravados o brasão e o nome da Câmara Municipal de Goiânia, e, em baixo, o número da lei e data de sua promulgação;

e) a Medalha será pendurada por uma fita em seda verde com bordas douradas;

III – as despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pela Câmara Municipal de Goiânia.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.454, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A indicação dos homenageados ficará a cargo do proponente, cabendo 1 (uma) indicação aos demais vereadores.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

Projeto de lei de autoria do Vereador Isaías Ribeiro.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.079, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Instituto Marcia Melo.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o Instituto Márcia Melo, devidamente cadastrado perante a Receita Federal sob o CNPJ nº 19.506.903/0001-77.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003257-0

SEI Nº 2817282v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.080, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina Praça Arlindo Pereira a praça localizada no Parque Santa Cruz, no entroncamento da Rua SC07, SC18 e APM C1.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Arlindo Pereira a praça localizada no Parque Santa Cruz, no entroncamento da Rua SC07, SC18 e APM C1.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo municipal providenciar a placa da nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Pastor Wilson.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003259-7

SEI Nº 2817284v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.081, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Instituto de Proteção Ambiental de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Proteção Ambiental de Goiás – IPAGO, organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.528.526/0001-00, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Dr. Gian.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003260-0

SEI Nº 2817286v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.082, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Instituto Plantadores de Água e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a utilidade pública do Instituto Plantadores de Água, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 46.292.638/0001-44, com sede à Rua E2, nº 80, Quadra 06, Lote 17, Parque das Laranjeiras, CEP 74.855.280, na cidade de Goiânia, Goiás.

Art. 2º Salienta-se que a declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica tratamento diferenciado por parte da administração pública deste município à entidade beneficiada em relação às demais entidades que possuírem objetivos semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos fundacionais.

Parágrafo único. A vedação discriminada no **caput** deste artigo faz referência aos critérios estabelecidos pela administração municipal nas seleções provenientes dos chamamentos públicos, vide a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais instrumentos legais que disponham sobre ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 97/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 188, de 28 de setembro de 2023, de autoria do Vereador Romário Policarpo, que "Dispõe sobre a proibição de retenção de macas das ambulâncias do SAMU e de outras unidades móveis de atendimento pré-hospitalar no município de Goiânia e dá outras providências."

RAZÕES DO VETO

O autógrafo de lei visa proibir a retenção de macas de ambulâncias do SAMU e de outras unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, inclusive sujeito à responsabilização, nos termos da Lei, dos dirigentes do hospital, clínica ou congênero.

Embora louvável a proposta legislativa, a Procuradoria-Geral do Município, conforme Parecer Jurídico nº 2576/2023, opinou pelo veto integral do autógrafo de lei devido à presença de vício de iniciativa por ingresso na competência legislativa do Chefe do Poder Executivo no que refere-se a atos de gestão administrativa e descompasso com o princípio da harmonia e separação dos poderes, nos termos a seguir:

.....

Com efeito, o art. 1º do Autógrafo pretende instituir uma proibição dirigida ao Poder Executivo, que, ao final, estaria destinada aos hospitais públicos municipais, interferindo no seu funcionamento e nas atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde. Demais disso, o art. 2º da proposta, ao prever que os dirigentes dos hospitais que retiverem a maca serão responsabilizados nos termos daquela lei, termina por criar obrigações, proibições e penalidades a que estariam sujeitos servidores públicos do Poder Executivo, violando, assim, o disposto no artigo 61, §1º, II, "b", da CF/88, no artigo 77, I e V, da Constituição Estadual e, ainda, nos artigos 89 e 115, II, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...)" (grifo nosso)

Art. 77 - Compete **privativamente** ao Prefeito:

I - **exercer a direção superior da administração municipal;**

II - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

V - dispor sobre a estruturação, **atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;**

Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a **organização administrativa** e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

II - os **servidores públicos municipais**, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;

III - a criação, a estruturação e as **atribuições dos órgãos públicos da administração municipal**.

Art. 115 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

II - exercer a **direção superior da Administração Pública Municipal**;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica

(...)

Assim, ao se imiscuir na gestão dos serviços públicos municipais, interferindo em matéria de organização administrativa, e imputar atribuições e penalidades em face de servidores e órgãos públicos do Poder Executivo, o Autógrafo adentrou em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, incorrendo em **inconstitucionalidade formal**, nos termos do art. 61, §1º, II, "b", da CF/88, art. 77, incisos I e V, da Constituição Estadual, e art. 89 c/a art. 115, II, da Lei Orgânica Municipal. Nesse sentido, cita-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. 3. Ação Direta julgada procedente. (STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)

Aliás, registre-se que a mesma matéria foi objeto de veto jurídico por vício de iniciativa no Estado da Paraíba^[3], assim como ocorreu no Estado de Goiás, conforme relatado acima, e também no Município de Guarulhos^[4].

Demais disso, é de se registrar que a proposição termina por **violar o princípio da separação dos poderes**, na medida em que promoveu ingerência em matéria tipicamente de administração, distanciando-se da precípua função do Poder Legislativo de editar normas de caráter geral e abstrato. Sobre o tema, oportuno se faz trazer as lições de Hely Lopes Meirelles:

Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove 'in genere', o Executivo 'in specie'; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental' (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Ed. Malheiros, 2006, p. 605/606).

Portanto, o Autógrafo em análise, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, empreendeu verdadeiro ato de gestão e terminou usurpando iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo e desrespeitando o princípio da separação dos poderes.

III. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **opina-se, sob o ponto de vista jurídico, pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 188/2023**, oriundo do Projeto de Lei nº 51/2023, nos termos do art. 94, §2º, da Lei Orgânica do Município.

.....

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do voto integral do Autógrafo de Lei nº 188, de 2023, à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003181-7

SEI Nº 2817278v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.894, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ARLEN OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula nº 950319, CPF nº 863.005.121-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização e Controle, símbolo CDI-1, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003399-2

SEI Nº 2813200v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.895, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 246, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KARLA MAYARA ARANTES, matrícula nº 1348663, CPF nº 031.863.521-69, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização e Controle, símbolo CDI-1, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003399-2

SEI Nº 2813264v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.896, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula nº 951536, CPF nº 574.520.161-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003399-2

SEI Nº 2813290v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.897, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 246, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LESLIE ANTÔNIO RODRIGUES, CPF nº 026.463.501-98, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003399-2

SEI Nº 2813330v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.898, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar GABRIEL CASTRO SOUZA, matrícula nº 1022423, CPF nº 018.326.751-65, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.899, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar GISLAINE SOMBARIO SILVA, matrícula nº 753653, CPF nº 013.029.241-92 , da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 4.900, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

GLEICIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1073508, CPF nº 007.340.991-00, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete da Secretaria, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 4.901, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ADRIANA LIMA DE FARIAS, matrícula nº 903930, CPF nº 000.361.831-56, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia da Advocacia Setorial, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.902, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RANUFO DE SOUSA MELO, matrícula nº 1086499, CPF nº 956.098.141-20, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Planejamento, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.903, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

MONICA DULCINÉIA OLINTO FONSECA, matrícula nº 1208845, CPF nº 423.680.731-91, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro Pop, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.904, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RENATA CARDOSO AZEVEDO, matrícula nº 1208926, CPF nº 016.268.141-04, para exercer a função de confiança de Coordenadora da Unidade de Atendimento "Complexo 24 horas", símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.905, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

FATIMA SANTANA ADIB, matrícula nº 1312308, CPF nº 124.001.651-49, para exercer a função de confiança de Coordenadora da Unidade de Atendimento "Complexo 24 horas", símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000008965-8

SEI Nº 2817227v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.906, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 1207202, CPF nº 952.476.101-72, para exercer a função de confiança de Coordenadora da Unidade de Acolhimento Residencial Prof. Niso Prego, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000008965-8

SEI Nº 2817228v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.907, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

MILENA RODRIGUES DO CARMO, matrícula nº 1211617, CPF nº 753.648.241-87, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Serviço Especializado de Abordagem Social, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 4.908, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula nº 1210505, CPF nº 037.109.961-71, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Serviço Especializado de Abordagem Social, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.909, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ANÉSIO MILLER DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 353426, CPF nº 787.362.851-53, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.910, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

NORMA LUCIA CALIXTO SANTANA, matrícula nº 532533, CPF nº 556.885.781-49, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000050330-0

SEI Nº 2817234v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.911, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

DANICLEIA FARIA DA SILVA, matrícula nº 518247, CPF nº 622.950.121-04, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Administração, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000050330-0

SEI Nº 2817235v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.912, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1052470, CPF nº 397.413.461-15, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000800-6

SEI Nº 2817236v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.913, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

TIAGO LEVERGGER PICCIRILLI, matrícula nº 965545, CPF nº 919.002.981-04, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Sistemas Corporativos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.914, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARILIA RORIZ SILVA DE FREITAS, matrícula nº 335959, CPF nº 360.026.401-00, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Controladoria Geral do Município, em substituição à titular ERIKA MARA DA COSTA BARROS, matrícula nº 714836, CPF nº 945.810.881-00, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 30 de outubro de 2023 a 18 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.915, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ALCIDES MENDES DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 275107, CPF nº 469.966.801-15, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001621-5

SEI Nº 2817240v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, e à vista do contido no Processo Sei nº 23.15.000001621-5, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora MARIELLY AMARA COSTA, matrícula nº 823503, CPF nº 013.247.601-09, à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Supervisão Geral do Zoológico, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.917, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003304-6, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora MARCELA CRISTIE MOREIRA FARIA, matrícula nº 885118, CPF nº 032.703.651-60, à Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Compras e Licitações, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.865, de 9 de agosto de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.918, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

DILMO LUIS VIEIRA, matrícula nº 713104, CPF nº 478.282.421-15, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Superintendência de Igualdade Racial, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000985-4

SEI Nº 2817243v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.919, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula nº 1542109, CPF nº 550.053.655-91, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003403-4

SEI Nº 2817244v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 4.920, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FÁTIMA FERNANDEZ VÉLEZ DE SOUZA, CPF nº 749.364.761-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.921, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUCAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1523759, CPF nº 973.801.801-34, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003408-5

SEI Nº 2817247v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.922, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DIEGO RODRIGUES DE DEUS, CPF nº 038.511.371-40, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.923, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000056421-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor VIRGILIO BATISTA DE FREITAS, matrícula nº 969907-1, CPF nº 953.176.511-15, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000056421-0

SEI Nº 2817249v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.924, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000034370-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RAFAEL RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 1355546-1, CPF nº 024.735.511-97, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034370-3

SEI Nº 2817251v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.925, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.10.000009138-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BABYENE BATISTA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 1526820-1, CPF nº 043.884.685-09, do cargo de Analista em Assuntos Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000009138-5

SEI Nº 2817253v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.926, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.10.000009058-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora WERYKA ROSA DE ALMEIDA, matrícula nº 1542729-1, CPF nº 865.533.481-20, do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000009058-3

SEI Nº 2817254v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.927, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000047511-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUIZ ALBERTO BARBOSA LEAL, matrícula nº 1313754-1, CPF nº 052.959.644-00, do cargo de Auditor de Tributos Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças, surtindo seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000047511-0

SEI Nº 2817255v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.928, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000026317-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora EVELYN CARDOSO SOARES TOLEDO, matrícula nº 1188240-1, CPF nº 697.670.411-68, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000026317-3

SEI Nº 2817256v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.929, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000055630-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ADRIANO ALVES RAINHA, matrícula nº 973106-1, CPF nº 791.852.821-20, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000055630-7

SEI Nº 2817258v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.930, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000051656-9, resolve:

Art. 1º Redistribuir os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, lotados na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR:	MATRÍCULA	CARGO
01	ALEXANDRE MEDEIROS BRITO	394734-03	ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS
02	DENISE DE ALMEIDA CASTRO	637971-03	ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS
03	KARLA ROGERIO FERNANDES	960411-01	ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000051656-9

SEI Nº 2817259v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.931, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001900-0, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 18 de outubro de 2023, os efeitos do Decreto nº 3.912, de 10 de agosto de 2023, que cedeu o servidor VENERANDO LEMES DE JESUS, matrícula nº 501220-02, CPF nº 216.607.511-87, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001900-0

SEI Nº 2817260v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.932, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.17.000007100-8, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MARIA APARECIDA MAGALHÃES, matrícula nº 581755-01, CPF nº 592.110.241-53, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cedida à Agência Municipal do Meio Ambiente, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000007100-8

SEI Nº 2817261v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.933, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002962-6, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ANA FLÁVIA BERNARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1364413-02, CPF nº 955.365.151-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessora Parlamentar de Gabinete IV, símbolo APG-4, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002962-6

SEI Nº 2817262v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.934, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 662, de 6 de abril de 1949; no art. 254 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a realização do mutirão da Prefeitura no dia 28 de outubro de 2023 e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000392-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, devido à alteração, excepcionalmente, da data de comemoração do Dia do Servidor Público municipal, que ocorre no dia 28 de outubro de 2023.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 1º de novembro de 2023, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de 2 a 5 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 303, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, no valor de R\$ 1.884.375,60.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.21.000002009-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.884.375,60 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0040.2007.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 1.884.375,60
TOTAL		R\$ 1.884.375,60

ANEXO II

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	19.572.0076.2762.33909300.200 501 2500 0000	R\$ 1.884.375,60
TOTAL		R\$ 1.884.375,60

Avenida do Cerrado, 999 -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.21.000002009-0

SEI Nº 2817270v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 304, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 3.901,38.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.19.000001283-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.901,38 (três mil novecentos e um reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 3.069,80
5201	04.122.0028.2451.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 831,58
TOTAL		R\$ 3.901,38

ANEXO II

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.33504100.100 501 1500 0000	R\$ 999,00
5201	04.122.0028.2451.33509200.100 501 1500 0000	R\$ 200,00
5201	04.122.0028.2451.33901400.100 501 1500 0000	R\$ 25,80
5201	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 1.245,00
5201	04.122.0028.2451.33903200.100 501 1500 0000	R\$ 100,00
5201	04.122.0028.2451.33903300.100 501 1500 0000	R\$ 100,00
5201	04.122.0028.2451.33903700.100 501 1500 0000	R\$ 200,00
5201	04.122.0028.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 200,00
5201	04.122.0028.2451.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 831,58
TOTAL		R\$ 3.901,38

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000001283-9

SEI Nº 2817272v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 305, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 16.746.100,22.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000035612-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 16.746.100,22 (dezesseis milhões setecentos e quarenta e seis mil e cem reais e vinte e dois centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.306.0146.2018.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 16.686.000,00
1750	12.365.0142.2014.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 60.100,22
TOTAL		R\$ 16.746.100,22

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.122.0144.2264.44905200.101 526 1500 1001	R\$ 2.000,00
1750	12.361.0139.1075.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.1075.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2726.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2726.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0147.1028.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 3.000,00
1750	12.361.0147.1028.44909200.101 526 1500 1001	R\$ 2.500,00
1750	12.361.0147.1029.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 3.000,00
1750	12.361.0147.1029.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 4.745.500,00
1750	12.361.0147.1030.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 2.000,00
1750	12.361.0147.1030.44905200.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.1074.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 10.431.745,31
1750	12.365.0139.1076.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.1076.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2077.33911300.101 526 1500 1001	R\$ 461.495,35
1750	12.365.0142.2077.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 4.000,00
1750	12.365.0142.2778.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2778.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.366.0143.2168.31911300.101 526 1500 1001	R\$ 212.833,32
1750	12.366.0143.2168.33911300.101 526 1500 1001	R\$ 268.697,84
1750	12.367.0080.2080.31911300.101 526 1500 1001	R\$ 426.029,31
1750	12.367.0080.2080.33911300.101 526 1500 1001	R\$ 173.299,09
1750	28.843.0000.8001.46907100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 16.746.100,22

Avenida do Cerrado, 999 -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 306, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 6.203.705,79.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000013420-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Procuradoria Geral do Município, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.203.705,79 (seis milhões, duzentos e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
1201 03.092.0002.2005.33909300.200 501 2500 0000	R\$ 6.203.705,79
TOTAL	R\$ 6.203.705,79

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000013420-5

SEI Nº 2817275v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 302, 27 DE OUTUBRO DE 2023
(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 8156, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023)

No Anexo II, **onde se lê:**

"ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5501 04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.631.691,00
TOTAL	R\$ 1.631.691,00

"

Leia-se:

"ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5501 04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.681.691,00
TOTAL	R\$ 1.681.691,00

"

No Anexo II, **onde se lê:**

"ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
7101 04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 10.180,00
7101 19.126.0147.1096.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 772.760,00
7101 19.572.0076.2762.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
7101 19.572.0076.2762.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 1.625.880,47
TOTAL	R\$ 4.408.820,47

"

Leia-se:

"ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 10.180,00
7101	19.126.0147.1096.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 722.760,00
7101	19.572.0076.2762.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
7101	19.572.0076.2762.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 1.625.880,47
TOTAL		R\$ 4.358.820,47

"

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035407-1

SEI Nº 2817266v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 36, 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 24/2023, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para A Associação de Educação e Cultura das Igrejas de Cristo e Ministros do Brasil no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para "Recurso para a Associação de Educação e Cultura das Igrejas de Cristo e Ministros do Brasil", conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 26.9.000000.126-6, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

•**Gestor:** Sueli Ferreira da Silva, matrícula nº m685488, CPF nº 792.155.481-49 , no exercício da função Diretora Administrativa;

•**Membro:** Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro, matrícula nº m1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerência de Articulação de Emendas Parlamentares;

•**Membro:** Emanoel Araujo Muniz, matrícula nºm1412620, CPF nº. 971.677.975-53, no exercício da função de Diretor de Convênios e Contratos;

•**Membro:** Vitória Laura Machado Moreira, matrícula nº.m1538233, CPF nº. 709.128.791-65, no exercício da função de Gerente de Prestação de Contas;

•**Membro:** Mariane Marcos Pereira, matrícula nº. m1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Assessora Técnica.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 27/10/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2802037** e o código CRC **7D64372D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.9.000000126-6

SEI Nº 2802037v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 37, 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 25 /2023, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para o **Movimento e Ação Instituto** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para **"Projeto Jornada Lixo"**, conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 23.9.000000127-4, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

•**Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº m685488, CPF nº 792.155.481-49 , no exercício da função Diretora Administrativa;

•**Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº m1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerência de Articulação de Emendas Parlamentares;

•**Membro:** **Emanoel Araujo Muniz**, matrícula nºm1412620, CPF nº. 971.677.975-53, no exercício da função de Diretor de Convênios e Contratos;

•**Membro:** **vitória Laura Machado Moreira**, matrícula nº.m1538233, CPF nº. 709.128.791-65, no exercício da função de Gerente de Prestação de Contas;

•**Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. m1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Assessora Técnica.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 27/10/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2802099** e o código CRC **B3B9ED71**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.9.000000127-4

SEI Nº 2802099v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 81/2023

Em razão do processo SEI: **23.9.000000127-4** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer Parecer Jurídico 38 (2800334) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o **Movimento e Ação Instituto inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 06.282.328/0001-24, para: "**Projeto Jornada Lixo**". Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 27/10/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2801566** e o código CRC **25D6767C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 82/2023

Em razão do processo SEI: **23.9.000000126-6** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer Parecer Jurídico 37 (2795560) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a **Associação de Educação e Cultura das Igrejas de Cristo e Ministros do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.619.189/0001-99, para: "**Recurso para a Associação de Educação e Cultura das Igrejas de Cristo e Ministros do Brasil**" Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 27/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2801759** e o código CRC **C2BE51AE**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

A Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas o chamamento não será realizado.

“ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que o processo nº 23.9.000000126-6 se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SRI a **Associação de Educação e Cultura das Igrejas de Cristo e Ministros do Brasil** CNPJ/MF sob o nº 26.619.189/0001-99.

Publique-se.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 06 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 19/10/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2672195** e o código CRC **63AF7FCB**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

A Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas **o chamamento não será realizado**.

“ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que **o processo nº 23.9.000000127-4** se enquadra no art.29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte **não necessário o chamamento público** para o repasse de cota da SRI o **Movimento e Ação Instituto** CNPJ/MF sob o nº 06.282.328/0001-24.

Publique-se.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 16 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 19/10/2023, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2718785** e o código CRC **E1E76466**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Secretaria Geral

PORTARIA N.º 29 /2023

Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa.

O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS – EPE, no uso de suas atribuições legais, levadas a efeito pelo Decreto n.º 4.381, de 20 de setembro de 2023, no uso das atribuições legais previstas no art. 64, inciso VI da Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o art. 8º, inciso VI do Decreto n.º 181 de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e acessórios para reposição de bens de Consumo para manutenção e reparos nos banheiros, entrega única, imediata para atender esta Pasta, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato 08/2023, Processo SEI n.º 23.25.000000410-8, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio do Escritório de Prioridades Estratégicas e Opção Ferraz Ferragista Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.588.580/0001-30, contrato 08/2023, SCC 701654.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do referido contrato:

• **Gestor:** Weslayne Freitas Siqueira, matrícula n.º 951072-01, CPF n.º 857.317.061-15, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal do Escritório de Prioridades Estratégicas.

• **Fiscal:** Ronicley Franco Januário, matrícula n.º 919292-01, CPF n.º 790.165.701-44, Assistente Administrativo do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Michel Afif Magul, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 26/10/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2775020** e o código CRC **AACED700**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2023 – CPCPRO/CTF-GO

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes nomeados(a) abaixo, **INTIMADOS(A), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital a TOMAR CIÊNCIA da DECISÃO 1-INST**, correspondente ao **Auto de Infração**.

O inteiro teor das **Decisões 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para ciência, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	AGROPECUÁRIA AGM LTDA	74244548	2016/57	10808802180000	12.323.331/0001-41
2	HUGO AUGUSTO CERVEIRA DE SOUZA	66379817	2016/555 9	346.454-7	976.138.941-34



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2023 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, conforme contido na **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	LINE REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	66336417	2016/532	64.027-1	03.762.911/0001-44



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2023 – CPCPRO/CTF-GO

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes nomeados(a) abaixo, **INTIMADOS(A), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital a TOMAR CIÊNCIA da DECISÃO DE ACÓRDÃO**, correspondente ao Auto de Infração.

O inteiro teor da **Decisão de Acórdão**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para ciência, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	PAULO ANDRÉ FERREIRA NUNES	60140146	2014/6125	220.270-0	707.849.221-87



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4137/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000023902-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0960/2022, para fins de regularização funcional, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **LORRANE TERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 948330-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/10/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2640801** e o código CRC **00FC6435**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 4.374, de 20 de setembro de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, AVISA aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023**, objeto do processo nº 22.18.000001530-4, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinado à “*Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva, Remoção de Entulhos e Varrição Mecanizada para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*”, cuja abertura encontra-se adiada “SINE DIE”, FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA **29 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS**. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco - C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site www.goiania.go.gov.br. Fone: [\(62\)3524-4048](tel:(62)3524-4048), e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Secretário Municipal de Administração, em 30/10/2023, às 12:02, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2805558** e
o código CRC **E04E80D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 539/2023 - GAB/CGM

Prorrogação de Prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar .nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 2.439, de 18 de maio de 2023, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar.

Considerando a Portaria-CGM n.º 433/2023 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam dos Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001809-1, e, ainda;

Considerando o Memorando n.º 107/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, Processo n.º 23.7.000005062-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM n.º 433/2023, do Processo nº 23.7.000001809-1 por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 16/10/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **16/10/2023**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/10/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 26/10/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2766305** e o código CRC **8961BE8B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 182, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 095/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000002174-1,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 095/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com objeto a execução de serviços técnicos especializados de limpeza e gestão de resíduos urbanos do município de Goiânia.

I - **Gestor Administrativo** o servidor **Lisz Menezes Cardoso**, matrícula nº 794708 e CPF nº 875.953.621-72, ocupante da função de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização;

II - **Gestor Administrativo** suplente o servidor **Dickson dos Santos Gomes**, matrícula nº 1513176 e CPF nº 057.428.014-67, ocupante da função de Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana;

III - Fiscais:

a) **Lisz Menezes Cardoso**, matrícula nº 794708 e CPF nº 875.953.621-72, ocupante da função de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização, lotado na Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização;

b) **Leandro dos Santos Barbosa**, matrícula nº 1516094 e CPF nº 052.917.074-15, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico III, lotado na Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana;

c) **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105 e CPF nº 649.169.361-91, ocupante da função de Gerente de Compras e Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Compras e Apoio Administrativo;

d) **Juliano Martins da Silva**, matrícula nº 1517139 e CPF nº 900.650.931-00, ocupante do cargo de Operador de Máquina Leve, Classe II, lotado na Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 20 de setembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/09/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2559803** e o código CRC **7E417235**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002174-1

SEI Nº 2559803v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 095/2023, AUTORIZA a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, inscrita no CNPJ: 00.418.160/0001-55, a iniciar prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e serviços de urbanização, no limite territorial do município, compreendendo os serviços de: 1) coleta seletiva de materiais recicláveis 2) coleta seletiva de bens domiciliares inservíveis; 3) varrição manual de vias e logradouros públicos; 4) despraguejamento e aparelhamento de cantos (frisoamento de meio fio); 5) catação manual; 6) capina e raspagem; 7) remoção e transporte de resíduos volumosos; 8) limpeza de áreas de nascentes, lagos, leitos e margens de cursos d'água; 9) limpeza de espaços e realização de feiras e outros eventos; 10) roçagem manual com acabamento; 11) roçagem mecanizada com acabamento; 12) plantio de gramas; 13) plantio de mudas de árvores e palmeira, com altura de muda menor; 14) plantio de mudas de árvores e palmeiras, com altura de muda menor que 1,00m, com fornecimento de muda; 15) plantio de mudas de árvores e palmeiras, com altura de muda menor que 1,00m a 2,00m, com fornecimento de muda; 16) plantio de mudas de árvores e palmeiras, com altura maior que 2,00m, com fornecimento de muda; 17) plantio de canteiros ornamentais, com fornecimento de mudas; 18) formação de canteiros hortaliças, sem fornecimento de mudas; 19) plantio de mudas trepadeiras e plantas arbustivas com fornecimento de mudas; 20) poda de gramados; 21) manutenção de praças e canteiros ornamentais; 22) extirpação de árvores; 23) poda de árvores de pequeno porte; 24) poda de árvores de médio e grande porte; 25) destocamento de árvores de médio e grande porte; 26) pintura de meio-fio; 27) coleta de resíduos sólidos de saúde; 28) limpeza, recolhimento e destinação final de resíduo gerados em áreas privadas; 29) serviço de operação de aterro sanitário; 30) Trituração de resíduos de poda e massa verde; 31) administração local aterro sanitário; 32) serviços de irrigação de praças e canteiros e lavagem de espaços públicos; 33) limpeza e manutenção em poços artesianos, fontes secas e/ou molhada de espelhos de d'água, piscinas e reservatórios de água de brinquedos; 34) limpeza de banheiros em feiras e eventos; 35) reconstituição de calçadas; 36) reconstituição de meio-fio; 37) triagem de materiais recicláveis e inservíveis; 38) operação de transbordo e transporte de resíduos sólidos e 39) coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo SEI 23.18.000002174-1

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Juliano Martins da Silva

Matrícula nº 1517139

Portaria nº 182/2023

Fiscal Contrato nº 095/2023**Heber Graciano da Silva**

Matrícula nº 507105

Portaria nº 182/2023

Fiscal Contrato nº 095/2023**Leandro dos Santos Barbosa**

Matrícula nº 1516094

Portaria nº 182/2023

Fiscal do Contrato nº 095/2023

Liszt Mendes Cardoso

Matrícula nº 794708

Portaria nº 182/2023

Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 095/2023**Dickson dos Santos Gomes**

Matrícula nº 1513176

Portaria nº 182/2023

Gestor Administrativo Suplente do Contrato nº 095/2023**Denes Pereira Alves****Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**

Documento assinado eletronicamente por **Dickson dos Santos Gomes, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 19/10/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Graciano da Silva, Gerente de Compras e Apoio Administrativo**, em 19/10/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Barbosa, Assessor Especial Técnico III**, em 19/10/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização**, em 19/10/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Martins da Silva, Funcionário a Disposição do Município**, em 19/10/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/10/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Renato Gouveia, Diretora Administrativo Financeira**, em 19/10/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 19/10/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2744544** e o código CRC **CE5BE516**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 16796/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 16796/2019 de interesse de **DIVALDO MENDES DUARTE**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14, nº Iptu(s) 30206800960004, 30206801100009, da quadra 241, situados na(s) RUA 1135 QUADRA 241 LOTE 13/14 SETOR MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 36522, 36523, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-AV. T9 JD. AMÉRICA- IGOR FRANÇA GUEDES, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 13 Área: 506.99 m²**

Frente RUA 1135: 14,511 m

Fundo LOTE 26: 14,511 m

Lado direito LOTE 14: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 12: 34,938 m

LOTE 14 Área: 506.99 m²

Frente RUA 1135: 14,511 m

Fundo LOTE 25: 14,511 m

Lado direito LOTE 15: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 13: 34,938

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 13/14 Área: 1013.98 m²**

Frente RUA 1135: 29,02 m

Fundo LOTES 25 E 26: 29,02 m

Lado direito LOTE 15: 34,94 m

Lado esquerdo LOTE 12: 34,94 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 25 dia do mês de outubro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/10/2023, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2774619** e o código CRC **88307E03**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000005730-0

SEI Nº 2774619v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 92, 27 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 396/2023-Diretm

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal:

I) GESTORA: DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO, Matrícula nº 803561, CPF nº 013.397.511-86, no exercício da função de Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo;

II) FISCAL: JUAN CARLOS DA SILVA BALERO, Matrícula nº 950106, CPF nº 025.329.611-04, no exercício da função de Gerente de Sinalização de Trânsito.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo SEI nº 23.13.000005547-0, referente a adesão a ata de registro de Preços nº 250/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tinta viária e solventes, visando atender para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 27/10/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2799921** e o código CRC **06C5D94E**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000005547-0

SEI Nº 2799921v1



Processo nº 89764530/2022 e outros

Interessado(a): Maria dos Anjos Chaves Luz e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 6952/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maria dos Anjos Chaves Luz	89764530/2022	Contrato
Cleunice Ferreira da Fonseca	89773270/2022	Contrato
Wilson de Almeida Canto	89758556/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89677424/2022

Interessado(a): Jocemar Lima Moura dos Santos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7431/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Jocemar Lima Moura dos Santos	89677424/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90650955/2022

Interessado(a): Geijiane Cristina Ferreira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7432/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Geijiane Cristina Ferreira	90650955/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023**

PROCESSO SEI Nº 23.24.000007387-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL

SIGNATÁRIOS: Sr. RODRIGO GONZAGA CALDAS, Secretário Municipal de Educação e Sr. LUCIANO ANDRADE DE CARVALHO, Representante Legal da COOPBRASIL – Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (*leite em pó integral*) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2023 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 1.901.200,00 (um milhão, novecentos e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 20231750123060146201833903000115.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/10/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2776101** e o código CRC **1359B9B6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200254****DATA: 20/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200254** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **20/01/2022 a 19/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOCEMAR LIMA MOURA DOS SANTOS**, CPF n. **397.754.101-34**.**PROCESSO n. 89677424.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200783****DATA: 28/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200783** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **28/01/2022 a 27/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEONICE FERREIRA DA FONSECA**, CPF n. **304.927.001-25**.**PROCESSO n. 89773270.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200865****DATA: 28/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200865** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **28/01/2022 a 27/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WILSON DE ALMEIDA CANTO**, CPF n. **044.314.818-00**.**PROCESSO n. 89758556.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202250****DATA: 28/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202250** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **28/01/2022 a 27/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DOS ANJOS CHAVES LUZ**, CPF n. **267.027.972-49**.**PROCESSO n. 89764530.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203203****DATA: 25/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203203** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **25/04/2022 a 24/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEIJIANE CRISTINA FERREIRA**, CPF n. **025.563.931-73**.**PROCESSO n. 90650955.**



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301798

DATA: 08/08/2023

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301798** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/08/2023 a 07/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOYCE CRISTINA PEREIRA SILVA DA COSTA**, CPF **819.197.191-72**

□

PROCESSO SEI 23.24.0000029519-9

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 20/10/2023, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/10/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2763465** e o código CRC **9C9DED92**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 202100612**

DATA: 13/03/2023.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 10 horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202100612**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/03/2023 a 25/08/2023.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 7.315,35 (Sete mil, trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JUCELIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº **556.940.201-20**.

PROCESSO Nº 88109163

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 20/10/2023, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/10/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2763623** e o código CRC **461F2CEA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 202100909****DATA: 13/03/2023.****OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 10 horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202100909**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA:** **13/03/2023 a 20/09/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 25.456,71 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDIA COSTA BESERRA PERIN**, CPF nº **885.511.561-87**.**PROCESSO Nº 88400453**

Goiânia, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/10/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/10/2023, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/10/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2743130** e o código CRC **62A65010**.Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 202101035****DATA: 13/03/2023.****OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 10 horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101035**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA:** **13/03/2023 a 11/08/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 19.827,54 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANNIVIAN PIMENTA DO CARMO**, CPF nº **776.363.251-87**.**PROCESSO Nº 87918327**

Goiânia, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/10/2023, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/10/2023, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/10/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2753538** e o código CRC **E31BE4FE**.Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 202101774**

DATA: 13/03/2023.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 10 horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101774**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/03/2023 a 17/08/2023.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 6.977,86 (Seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FLAVIA DE SOUSA SOARES**, CPF nº **751.738.161-04**.

PROCESSO Nº 87974171

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 20/10/2023, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 26/10/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2763640** e o código CRC **802DA870**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001214
PRORROGAÇÃO**

DATA: 11/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001214** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/03/2021 a 11/03/2022**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.421,07 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)***

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ETIENE SANTANA DOS SANTOS ALMEIDA**, CPF nº. **229.187.281-87**.

PROCESSO nº: **82883533**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001225
PRORROGAÇÃO**

DATA: 11/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001225** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/03/2021 a 11/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANDERLUCIA MENDES DE PAULA PROCOPIO**, CPF nº. **281.525.571-53**.

PROCESSO nº: 82886907



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001242
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001242** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SAULO BEZERRA COELHO**, CPF nº. **567.125.531-72**.

PROCESSO nº: 82893121



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001247
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001247** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.983,92 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)*

CARGO: Profissional de Educação II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRELE VIEIRA DA MOTTA**, CPF nº. **857.871.591-87**.

PROCESSO nº: 82896325



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001257
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001257** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALTAIR DE MORAIS RIBEIRO**, CPF nº. **931.760.741-15.**

PROCESSO nº: 82902970



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001268
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001268** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCISCA ROSIMERY MAGALHÃES DO NASCIMENTO**, CPF nº. **914.456.041-91**.

PROCESSO nº: 82906002



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001270
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001270** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANGELA RIBEIRO GOMES**, CPF nº. **945.399.871-00**.

PROCESSO nº: 82906819



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001278
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001278** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.421,07 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)*

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSUE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. **387.393.801-49.**

PROCESSO nº: 82908366



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001280
PRORROGAÇÃO**

DATA: 12/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001280** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/03/2021 a 12/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEIA CRISTINA NETTO INACIO**, CPF nº. **876.425.571-91**.

PROCESSO nº: 82909052



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202001288
PRORROGAÇÃO**

DATA: 15/03/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202001288** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/03/2021 a 15/03/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MORGANA FELIX DE SOUSA**, CPF nº. **783.966.701-53**.

PROCESSO nº: 82360085



**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202100145
PRORROGAÇÃO**

DATA: 14/07/2022.

OBJETO: A prorrogação do contrato por 12 meses para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/07/2022 a 14/07/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: Agente de Apoio Educacional.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JALINE SILVA SANTOS, CPF n. 970.701.735-04.

PROCESSO n. 87585468.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 026/2023/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do Parecer Jurídico da Advocacia Setorial e do Despacho do Secretário Municipal de Saúde nos processos administrativos de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ
ARNALDO SERGIO NERIS PEREIRA	22.29.000025298-9	034.284.841-00
RENATA MARLI DE SOUSA FERREIRA	22.29.000024875-2	929.853.511-20
ANDREA LIGUORI CARDOSO	22.29.000011274-5	29.218.243/0001-82

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 19 dias de setembro de 2023.

Isadora de Souza Santos
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 11/10/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2549930** e o código CRC **7C430F97**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 027/2023/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ
ALICE DOS SANTOS ALCÂNTARA	22.29.000008533-0	701.189.231-10
CARLOS ALBERTO DIAS	23.29.000000353-4	060.274.071-15
GABRIELA HONORATO DOS SANTOS	22.29.000001088-8	051.930.811-50
JONAS KAICK ALVES DE ARAÚJO	22.29.000005265-3	041.499.191-51
JÚLIA MENDONÇA LYRA	23.29.000007867-4	702.231.371-70
LORENA ALVES DE SOUZA	22.29.000008548-9	012.099.381-38
LUCAS FERNANDO SILVA DE MORAIS	23.29.000006254-6	050.584.751-54
VANUSA DE SOUSA LIMA COSTA	22.29.000025272-5	504.464.103-06
GRACIELA CORREIA FAGUNDES	22.29.000019560-8	38.042.264/0001-10

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 19 dias de setembro de 2023.

Melissa Braga Mascarenhas
 Chefe da Advocacia Setorial em substituição
 Decreto nº 4.334/2023



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 11/10/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2551048** e o código CRC **EE442350**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
 - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 029/2023/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do Parecer Jurídico da Advocacia Setorial e do Despacho do Secretário Municipal de Saúde nos processos administrativos de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ
ANA MARIA RODRIGUES	22.29.000022232-0	547.779.251-53
BRUNA POLICENA OLIVEIRA	23.29.000024679-8	751.062.991-87
ISABELA CARRIJO PESSOA	22.29.000017756-1	036.565.421-39
LUCAS DE REZENDE FONSECA GIANI	22.29.000017777-4	024.861.591-26
MARIA JADNA BENTO DA SILVA	23.29.000023026-3	001.239.891-83
NATIELLY ALEIXO INACIO	22.29.000018229-8	025.419.451-67
PAULA RORIZ LEITE MEDEIROS	22.29.000017997-1	004.946.851.07
TANIA REZENDE FERRAZ	22.29.000022932-4	374.123.701-97
BRUNO SANTONI BECKER PAPEIS	22.29.000021078-0	29.332.481/0001-14
FABIO CLEITON BAEZA	22.29.000021165-4	38.499.726/0001-93
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	22.29.000025508-2	81.706.251/0001-98
VHPM COMERCIAL LTDA	22.29.000025238-5	07.908.408/0001-05

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 05 dias de outubro de 2023.

Isadora de Souza Santos
 Chefe da Advocacia Setorial
 Secretaria Municipal de Saúde
 Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 11/10/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2662532** e o código CRC **58660C49**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
 - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000038674-3

SEI Nº 2662532v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 030/2023/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ
ISADORA DE MACEDO CARNEIRO	22.29.000009137-3	006.706.021-83
MARIA CRISTINA DA SILVA	22.29.000017269-1	841.381.301-87

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 05 dias de outubro de 2023.

Isadora de Souza Santos
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 11/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2663967** e o código CRC **BFFB7A5A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 31/2023/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ
CAROLINA MARTIN NUNES DA ROCHA	22.29.000017245-4	024.774.431-00
ÉRICA DE FÁTIMA PRUDENTE MEDRADO DE OLIVEIRA	22.29.000017261-6	869.465.521-72
KARENNE FABIANE DA SILVA SANTOS	22.29.000017207-1	057.888.636-78
TAYNNA DE PAULA CARNEIRO	22.29.000005233-5	027.719.611-64

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 10 dias de outubro de 2023.

Isadora de Souza Santos
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 11/10/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2697756** e o código CRC **26781050**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 032/2023/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do Parecer Jurídico da Advocacia Setorial e do Despacho do Secretário Municipal de Saúde nos processos administrativos de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ
N.S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23.29.000000125-6	34.729.047/0001-02
SISPACK MEDICAL LTDA	22.29.000012829-3	54.565.478/0001-98

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 10 dias de outubro de 2023.

Isadora de Souza Santos
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 11/10/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2698428** e o código CRC **9232FF78**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 033/023/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, n.º 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA as pessoas físicas/jurídicas enumerados abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem DEFESA PRÉVIA ou RECURSO de acordo com a finalidade da intimação abaixo descrita, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação**, nos termos do § 4º e § 5º, art. 23, do Decreto Municipal nº 2271/2019, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ	FINALIDADE DA INTIMAÇÃO
ANA BEATRIZ ANDRADE DE MESQUITA	22.29.000025987-8	756.091.931-68	RECURSO
ANTONIOCLEMES COELHO	22.29.000017257-8	363.856.621-87	DEFESA PRÉVIA
BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	22.29.000009387-2	10.698.323/0001-54	RECURSO
BEATRIZ NOGUEIRA PORTO	23.29.000007844-5	012.177.721-97	RECURSO
DINÁ MARIA VIEIRA	23.29.000000387-9	414.583.971-49	RECURSO
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.29.000026912-1	23.312.871/0001-46	DEFESA PRÉVIA
FERNANDA ALICE COELHO QUINTIAN	22.29.000017248-9	035.458.231-30	DEFESA PRÉVIA
ISABEL QUEIROZ CAFÉ CARVALHAIS	23.29.000000392-5	064.636.216-09	DEFESA PRÉVIA
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.29.000026913-0	09.034.672/0001-92	RECURSO
MARCELO BARBOSA DAMASCENO	22.29.000014683-6	020.577.101-73	RECURSO
MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA	22.29.000025986-0	15.031.173/0001-44	RECURSO
MICHELLY VILELA DIAS	22.29.000011863-8	043.277.741-54	RECURSO
MS HOSPITALAR LTDA	22.29.000016016-2	15.224.444/0001-88	RECURSO
MÁXIMA DENTAL IMP. E EXP. E COM. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	22.29.000013988-0	28.857.335/0001-40	DEFESA PRÉVIA
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	23.29.000000066-7	21.681.325/0001-57	RECURSO
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A	22.29.000015035-3	52.202.744/0001-92	RECURSO
SIMONE FERREIRA DA SILVA	23.29.000024237-7	023.039.341-17	RECURSO
THAIS FERRAZ GONÇALVES	23.29.000025156-2	034.633.121-82	DEFESA PRÉVIA
TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.29.000022221-4	08.257.493/0001-51	RECURSO
TURADJ FREDRICK SAHIHI PEZESHK	23.29.000000395-0	905.592.741-49	DEFESA PRÉVIA
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	22.29.000024873-6	28.209.943/001-48	RECURSO

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 23 dias de outubro de 2023.

Isadora de Souza Santos
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município, em 23/10/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 2751152 e o código CRC B8CEB8D8.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Aviso de Cotação para Contratação Direta

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, por intermédio da Gerência de Compras, receberá propostas dentro do prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, através do e-mail gercomsmsgoiania@gmail.com, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para Locação de 02 (duas) unidades móveis de saúde – Carretas customizadas, para prestação de serviço de avaliação de risco em saúde e realização de ultrassonografias, como complementação de infraestrutura dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde à população, para a execução de avaliações de risco em saúde e realização de exames de ultrassonografias, com fornecimento de todos os insumos necessários, equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	(R\$) VALOR UNITÁRIO	(R\$) VALOR TOTAL
01	CARRETA CUSTOMIZADA - Unidade Móvel de Múltiplos Atendimentos	diária	03		
02	CARRETA CUSTOMIZADA - Unidade Móvel de Ultrassonografia	Diária	03		

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste aviso quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por envio das proposta via e-mail gercomsmsgoiania@gmail.com.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



2.2.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias). A proposta deverá estar assinada e carimbada;

3.6 A proposta deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.524/0001-23;

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



4.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de até 60 (sessenta) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso e seus anexos;

6.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei..

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que a empresa contratada não emprega menor de idade.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda ser convedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Cidade), , de de

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Gerson Pereira Neres
Gerente de Compras

Marcondes Batista Rodrigues
Diretor Administrativo

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 074/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocado conforme Portarias nº 043/2023, 030/2022, 047/2022 e 075/2019, dos Editais das Oitivas Técnicas nº 004/2023, 01/2022, 03/2022 e 03/2019, e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através das Portarias nº 043/2023, 030/2022, 047/2022 e 075/2019, dos Editais das Oitivas Técnicas nº 004/2023, 01/2022, 03/2022 e 03/2019, a partir de 17 de outubro de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
JOSÉ VINICIUS MACIEL OLIVEIRA	701.462.461-01	BIEBOLSA INC	MONITOR DE FLAUTA TRANSVERSAL
JULIANA BRANDAO GONZAGA	707.954.531-59	FLABOLSA INC	FLAUTA
WANDERLEI SOARES DA SILVA JÚNIOR	701.395.891-39	TRPBOLSA INC	TROMPETE
CARLOS AUGUSTO MAIA SOARES	049.290.951-23	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO/MONTADOR

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 17
 (dezessete) dias do mês de **outubro**, do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PORTARIA Nº 075/2023**

Dispõe acerca da nomeação da bolsista aprovada em seleção pública, do Edital da Oitiva Técnica nº 04/2023, e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – NOMEAR, nos termos da Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018, a bolsista aprovada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, **do Edital da Oitiva Técnica nº 04/2023**, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
JULIANA BRANDÃO GONZAGA	707.954.531-59	BIEBOLSA INC	MONITOR DE FLAUTA TRANSVERSAL

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia,
aos 17 (dezessete) dias do mês de **outubro**, do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 076/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocado conforme Portaria nº 038/2018, do Edital da Oitiva Técnica nº 06/2018, e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da Portaria nº 038/2018, do Edital da Oitiva Técnica nº 06/2018, a partir de 19 de outubro de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
WENDEL GONÇALVES DOS SANTOS	833.585.521-87	FAGBOLSA INC	FAGOTE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia,
 aos **19 (dezenove)** dias do mês de **outubro**, do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
 Secretário de Cultura

**SEI nº:** 23.12.000002599-9**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Interessado:** Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural**DESPACHO N° 112/2023 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 671, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração da contratação e pagamento no valor de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, referente a pedido da Municipalidade para contratação direta por inexigibilidade de licitação de artista conhecido nacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, **APARECIDO DOS REIS MORAIS**, CPF: 131.2023.298-78 e **MARCELO DOS REIS MORAIS**, CPF: 127.883.588-14, nome artístico **GIAN & GIOVANI**, representados pela empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICais LTDA**, CNPJ: 35.685.096/0001-53, para realização de show artístico musical para integrar a programação em Comemoração aos 90 anos de Goiânia, a ser realizado às 19 horas do dia 20 de outubro de 2023, no Palco Principal, instalado na Praça do Trabalhador, na Avenida Independência com a Avenida Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000002599-9.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 148, 26 DE OUTUBRO DE 2023**Designação de servidor**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art. 2º § 1º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidora **TAYLLANE SUCENA FERREIRA**, matrícula nº **1107160-03**, CPF **026.7803191-28**, lotado na Gerência de Centros de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como GESTOR e FISCAL do Processo SEI 23.10.000005435-8, Locação do Imóvel situado na Rua RV 2 e RV4, Qd. 03, Lt. 01,02,49 e 50, Residencial Rio Verde, CEP 74.37076, nesta capital, destinado ao funcionamento **CRAS RESIDENCIAL RIO VERDE**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 26 dia do mês de outubro de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/10/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2795123** e o código CRC **8F63C164**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 149, 27 DE OUTUBRO DE 2023

DELEGAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SEI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

A Senhora **Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social da Prefeitura Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de otimizar a gestão e operação do Sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) desta instituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a responsabilidade pela gestão, manutenção e operação do Sistema SEI.

Art. 2º - Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar e garantir o funcionamento adequado do Sistema SEI;
- II - Administrar o cadastro de usuários, permissões e acessos;
- III - Zelar pela segurança, integridade e confidencialidade das informações contidas no sistema;
- IV - Reportar eventuais problemas técnicos à área de tecnologia da informação para resolução;
- V - Manter-se atualizado quanto às atualizações e novas funcionalidades do Sistema SEI, visando a otimização de seu uso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 27 dia do mês de outubro de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/10/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2795562** e o código CRC **FA4A424D**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1491/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade/emergência no Contrato para Locação de Imóvel, **para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SEDHS**.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para Locação do Imóvel situado na **Rua RV 2 e RV4, Qd. 03, Lt. 01,02,49 e 50, Residencial Rio Verde, CEP 74.37076**, nesta capital, destinado ao funcionamento **CRAS RESIDENCIAL RIO VERDE**, em nome de Edivaldo Robson Ramos, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 280.302.301-68, administrado por Invest Goiás Imobiliária, inscrita no CNPJ sob o nº 18.58.259/0001-41, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por um período de 36 (trinta e seis) meses, por meio de Dispensa Eletrônica fundamentada no Art.74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, no valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Considerando o valor anual de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil reais) e o valor total de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) período do contrato de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, processo SEI nº 23.10.000005435-8.

Goiânia, 26 de outubro de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/10/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2795374** e o código CRC **FF25C357**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

1. ESPÉCIE: Aditamento ao Contrato nº 064/2022.

2. FUNDAMENTO Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo SEI n. 22.10.000002587-5, Processo SEI nº 23.10.000002603-6, Processo SEI 23.30.000000401-9, e amparo legal no disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS/CNPJ Nº 08.932.623/0001-04 e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG / CNPJ Nº 00.418160/0001-55.

4. OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 064/2022**, de prestação de Serviços de engenharia para reforma geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica do Cemitério Parque, a partir de 27/10/2023.

5. DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 27/10/2023.

6. PROCESSO nº SEI nº 23.10.000000401-9

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Mun. de Desen. Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 26/10/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2788473** e o código CRC **B2C6E964**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003699-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ritva da Silva Carrijo**, matrícula nº 465844-01, inscrita no CPF sob o nº 622.927.221-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.643,15** (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.857,26** (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.392,94** (um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2774657** e o código CRC **E20D185B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1299, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 532/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1068/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003202-4,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **Ana Maria Batista de Oliveira**, nº 582379-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência "H", CPF nº 332.616.951-53, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo especificado.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.09.1997 a 30.07.2002	04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição a ser desaverbado soma um **total 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia**.

Art. 2º Retificar a **PORTARIA Nº 0881/2016**, da Secretaria Municipal de Administração, de 02/05/2016 e a Anotação Funcional, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado e permanecendo inalterados os períodos de serviço **privado** prestado ao município de Goiânia, citados abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.01.1987 a 30.11.1995	08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia
02	01.08.1996 a 31.08.1997	01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2774894** e o código CRC **0067AE23**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1300, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002216-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Anicélio Custódio Ferreira**, matrícula nº 73040-01, inscrita no CPF sob o nº. 124.190.361-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.842,43** (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 5.489,70** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional (2,29%): R\$ 179,59** (cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 1.568,49** (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2775017** e o código CRC **D4541956**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 703/2023, de 23/02/2023, publicado no DOM Eletrônico nº 7991, de 23 de fevereiro de 2023, que concedeu Progressão Horizontal à servidora que específica, Parecer de Verificação Interna nº 1070/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e do que consta do processo SEI nº 23.20.000002968-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 32, DE 20/01/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7970, de 23/01/2023, que aposentou o servidor **Antônio Marques Rodrigues Chaves**, matrícula nº 584380-01, portador do CPF nº 817.874.561-53, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "I", proporcionais à razão de 20,07/35 avos, na parte relativa a Referência, a Proporcionalidade dos Proventos e ao Vencimento, para considerá-los como sendo **Referência "J"**, proporção de **"20,16/35 avos"** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.695,18** (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.478,07** (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 923,79** (novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2776807** e o código CRC **1A1B82BD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1302, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003871-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Altair Andrade de Freitas**, matrícula nº 1114956-01, inscrito no CPF sob o nº 276.264.661-87, no cargo de Auditor Fiscal de Postura, CJ1, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 13.170,40** (treze mil, cento e setenta reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 9.219,28** (nove mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 3.292,60** (três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2779302** e o código CRC **21FE5777**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1303, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000001847-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ildenê Rodrigues de Cerqueira**, matrícula nº 72435--02, inscrita no CPF sob o n.º 425.947.661-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.005,23** (quatro mil, cinco reais e vinte e três centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.403,14** (dois mil, quatrocentos e três reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.201,57** (um mil, duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2779928** e o código CRC **F0B25B3E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1304, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo 23.20.000005173-8,

Art. 1º Aposentar a servidora **Sonia Maria Rangel Alves**, matrícula nº 241318-01, inscrita no CPF sob o nº 158.047.471-34, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.634,08** (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.180,45** (cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos); **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R\$ 1.036,09** (um mil, trinta e seis reais e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.897,56** (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
27/10/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2780185** e o
código CRC **E3FFA424**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1305, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 525/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1073/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.24.000005646-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Aparecida Conceição Ferreira**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “F”, matrícula nº 724106-01, CPF nº 518.056.001-25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	17.02.2000 a 20.04.2000	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias
02	24.04.2000 a 17.01.2006	05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias
03	01.09.1995 a 19.02.1997	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2780799** e o código CRC **71374AEC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1306, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003970-3.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Jussara Bonifácio de Moraes**, matrícula nº 183512-01, inscrita no CPF sob o nº 486.212.341-49, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.928,49** (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.157,09** (um mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 173,56** (cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.667,97** (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2792122** e o código CRC **4738B49A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1307, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.6.000012798-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Lourdes Irene Carvalho Porto**, matrícula nº 287067-01, inscrito no CPF sob o nº 607.342.721-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.073,71** (cinco mil, setenta e três reais e setenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.536,86** (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.522,11** (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2797463** e o código CRC **87425458**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1308, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo 23.20.000002593-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Iraci Helena Bento de Oliveira**, matrícula nº 240931-01, inscrita no CPF sob o nº 234.460.801-04, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.587,35** (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.152,41** (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 538,10** (quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.888,27** (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte se sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2797916** e o código CRC **4D6BCE6C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1309, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída no âmbito do GOIANIAPREV através da **PORTARIA Nº 1282, DE 19/10/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8152, de 20/10/2023, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relacionadas ao objeto do processo SEI Nº 22.20.000000503-0, que passa a ser formada pelas servidoras abaixo relacionadas, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

	Servidor(a)	Matrícula
1.	Ana Alice Borges Camelo Bueno	1097849
2.	Fernanda Martins dos Santos	448915
3.	Isabel Alves do Nascimento	1312170

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/10/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2798512** e o código CRC **1CC5FAA5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 020/2023 - CGR/AR

Homologa o Contrato de Adesão a ser celebrado entre o usuário e a prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A.

O Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, no uso de suas atribuições legais, e dotado de poderes para analisar e aprovar propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas, conforme o que dispõe o art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 15-A da Lei 9.787, de 08 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 9.917, de 26 de setembro de 2016, define que a entidade reguladora do Serviço Público de Saneamento Básico do Município de Goiânia é a Agência de Regulação de Goiânia – AR;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 define como competência da Agência de Regulação de Goiânia – AR, cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular, controlar e fiscalizar a prestação desses serviços e as metas estabelecidas, por meio de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Consulta Pública nº 006/2022 realizada no sitio eletrônico da Agência de Regulação de Goiânia entre os dias 16 de setembro e 05 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO os autos do processo de número 22.23.000000112-5.

CONSIDERANDO a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, em sua reunião realizada no dia 10 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar texto do Contrato de Adesão de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários (Contrato de Adesão) da Saneamento de Goiás S.A, prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Goiânia, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Gestão e Regulação da Agência de Regulação de Goiânia, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS

Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO**CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS**

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A, sociedade de economia mista, instituída pela Lei nº 6.680/67, concessionária dos serviços de águas e esgotos sanitários no Estado de Goiás, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.929/0001-02, doravante denominada SANEAGO, de um lado, e de outro o consumidor identificado neste instrumento, doravante denominado Usuário, responsável pela unidade usuária também especificada neste instrumento, aderem, de forma integral, a este Contrato de Adesão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, na forma de Contrato de Adesão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

Constitui objeto deste contrato o Fornecimento de Água Tratada e a Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários prestados pela SANEAGO, desde que estejam disponíveis tais serviços, no imóvel situado no endereço constante neste instrumento, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições estabelecidos pelas Agências Reguladoras: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, Agência de Regulação de Goiânia – AR e Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto – AMAE.

2. Do Preço

Pelos serviços prestados, o usuário pagará à SANEAGO a fatura mensal, com base na estrutura tarifária vigente.

3. Dos Principais Direitos do Usuário

3.1 Receber serviços adequados, com regularidade e qualidade, nas condições de preços e prazos estabelecidos nas normas de regulação.

3.2 Ser atendido com cortesia, rapidez e eficiência.

3.3 Ser orientado sobre a importância e o uso eficiente dos serviços prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização.

3.4 Ter a fatura emitida com base nos serviços prestados, no cadastro comercial, na atividade exercida na unidade usuária e no consumo medido ou, na impossibilidade deste, no consumo estimado, conforme critérios estabelecidos.

3.5 Escolher a data de vencimento, dentro do mês, entre o mínimo de 06 (seis) opções disponibilizadas.

3.6 Prorrogar o vencimento para o próximo dia útil, sem cobrança de multa/atualização monetária, quando ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais.

3.7 Receber a fatura, impressa ou em formato digital (via e-mail) no mínimo, 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

3.8 Ser informado com antecedência, por meio da fatura de Água, Esgoto e Serviços, sobre os serviços e valores faturados, cabendo reclamação e resarcimento dos comprovadamente indevidos.

3.9 Ter suas solicitações e reclamações atendidas de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Manual de Atendimento ao Usuário aprovado pelas Agências Reguladoras.

3.10 Ser informado sobre a fixação das tarifas de forma clara e objetiva, devendo ser informado sobre reajustes ou revisões com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação a sua aplicação.

3.11 Obter o prévio conhecimento sobre as penalidades, interrupções ou suspensão dos serviços de acordo com a legislação vigente e as normas que regulam a prestação do serviço.

3.12 Ter restabelecido o abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto, quando cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos pendentes, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação e na regulação pertinente.

3.13 Ser informado, antecipadamente, sobre a ocorrência de interrupções programadas, através dos meios de comunicação.

3.14 Ter disponibilizado, no ato de sua formalização, via do presente contrato em formato impresso ou, a escolha do usuário, digitalizado, bem como o Manual de Atendimento homologado pelo ente regulador, a ser fornecido ao cliente através de endereço eletrônico, e/ou por meio de acesso em sítio eletrônico (website).

3.15 Receber, mediante solicitação e sem custo adicional, quando for pessoa com deficiência, a sua fatura em formato acessível.

3.16 Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

3.17 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço.

3.18 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

3.19 Os direitos previstos aos usuários nesse contrato não afastam a aplicação da legislação correlata e em especial da Lei Federal nº 8.078/90, (Código de Defesa do Consumidor).

3.20. Receber, mediante solicitação e sem custo adicional, sua fatura em forma digital, a ser encaminhada exclusivamente por e-mail.

4. Das Principais Obrigações do Usuário

4.1 Solicitar, obrigatoriamente, a ligação de água e/ou esgoto sanitário nos casos em que houver viabilidade técnica de atendimento, nos termos da Lei Federal 11.445 de 05/01/2007 e Leis Estaduais nº 16.140 de 02/10/2007 e nº 14.939 de 15/09/2004.

4.2 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas nas Diretrizes de Ligação de Água e/ou Esgoto e Regulamento de Serviço da SANEAGO e demais legislações pertinentes.

4.3 Observar, no uso dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os padrões de qualidade estabelecidos nas normas e regulamentos pertinentes, em especial quanto à interligação com fonte alternativa de abastecimento, aos lançamentos nas redes de esgoto e de drenagem e à disposição de resíduos sólidos no meio ambiente, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e à salubridade ambiental, que decorrerem da não observância às normas e regulamentos que tratam dos objetos deste item.

4.4 Informar imediatamente a SANEAGO quaisquer intervenções, violação, manipulação ou retirada do medidor, por ele constatada. A omissão poderá constituir prática de infração passível de penalidade.

4.5 Permitir a entrada de empregados e representantes da SANEAGO para fins de inspeção, cadastro, leitura, substituição de hidrômetro e outros serviços, devendo ainda, prestar informações quando solicitado pela SANEAGO.

4.6 Informar à SANEAGO a ocorrência de vazamento externo, denúncia de irregularidades e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços.

4.7 Ter um reservatório domiciliar adequado com o objetivo de manter uma reserva mínima de água para suprir suas necessidades imediatas.

4.8 Proceder a higienização de seu reservatório domiciliar, limpando-o e desinfetando-o no período de 6 em 6 meses, sendo de responsabilidade do Usuário a manutenção da qualidade da água fornecida nas dependências internas do imóvel, após o padrão da ligação.

4.9 Pagar a fatura até a data do vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento, sobre o valor incidirá multa de 2%, juros de 1,00% ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na forma legal, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.10 Manter os dados cadastrais atualizados junto a SANEAGO, informando quaisquer alterações na unidade usuária, principalmente nos casos de mudança de atividade e/ou alteração de titularidade (venda, locação, entre outros).

4.11 Responder, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações quanto à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, à finalidade da utilização da água, bem como, às alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

4.12 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, resguardando o contraditório e ampla defesa, quando comprovado qualquer caso de prática irregular, revenda ou abastecimento de água por terceiros, ligação clandestina, religação à revelia, deficiência técnica e/ou de segurança e danos causados nas instalações da SANEAGO.

4.13 Utilizar a água de modo racional, a fim de evitar seu desperdício.

5. Da Inclusão/Mudança de Titularidade

5.1 Os procedimentos serão adotados conforme Manual de Atendimento devidamente aprovados e homologados pelas Agências Reguladoras.

5.2 Para que as solicitações sejam consideradas, o interessado deverá apresentar documentos originais que comprovem a propriedade ou posse do imóvel.

5.3 Os pedidos de alteração de Titularidade somente poderão ser efetuados pelo proprietário do imóvel (novo ou antigo), pelo inquilino, ou por pessoa devidamente autorizada mediante procuração.

5.4 Nos casos de locação, o nome do locador (cedente) continuará nos registros da SANEAGO como proprietário do imóvel e o inquilino será cadastrado na qualidade de usuário/titular, passando a assumir todas as responsabilidades contratuais durante o período de vigência do contrato de locação.

5.4.1 Caso o inquilino solicite alteração de titularidade da conta de água/esgoto e apresente documento de locação/comodato de imóvel, com nome de outro proprietário diferente do que consta no cadastro da conta de água, é necessário apresentar documento de propriedade atualizado.

5.4.2 O vínculo de titularidade será controlado pela SANEAGO. Em casos da não comunicação e vencido o prazo do contrato, automaticamente a titularidade será alterada para o proprietário do imóvel.

5.4.3 Para a alteração dentro do período de vigência, o interessado deverá apresentar documento de rescisão/alteração contratual.

5.5 Após inclusão/mudança de titularidade, o usuário/titular deverá assinar novo contrato de prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.

5.6 O prestador realizará Visita Técnica na unidade usuária para fins de atualização cadastral e verificação das condições das instalações das ligações de água e esgoto, sendo o pagamento da taxa deste serviço de responsabilidade do interessado solicitante e o consumo de referência em andamento será vinculado ao titular anterior ou posterior, a depender da data de efetivação da alteração de titularidade e do fechamento do ciclo de consumo.

5.7 O prestador de serviços poderá condicionar a ligação, reativação, outros serviços, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que estiverem em nome do novo Titular.

5.8 O débito decorrente do serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário é de natureza pessoal, isto é, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica (CPF/CNPJ) que contratou os serviços junto à Saneago, não se caracterizando, portanto, como obrigação de natureza propter rem vinculada a um bem imóvel.

5.9 Cada unidade usuária aceitará uma titularidade no mesmo período e apenas uma mudança no mesmo ciclo de venda.

5.10 Nos casos de locação/comodato de imóveis, apresentar Contrato de Locação/Comodato entre as partes com cláusula que estabelece a responsabilidade e o prazo de vigência – data de início e fim.

5.11 A inércia do usuário quanto à comunicação da Saneago em relação à modificação da titularidade acarreta sua responsabilização por débitos futuros, salvo prova em contrário que confirme o real usuário dos serviços e sua qualificação.

6. Das Principais Proibições

6.1 Não lançar na rede de esgotos sanitários, sob pena de constituir infração: águas pluviais (água das chuvas), despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos.

6.2 Não instalar sistema próprio de produção de água, bem como a contratação com terceiros, ainda que a título precário, sem prévia e expressa autorização das autoridades competentes.

6.3 Não misturar a água tratada, fornecida pela SANEAGO, com outras que não sejam provenientes do sistema público, assumindo em relação a estas, total e exclusiva responsabilidade.

6.4 Não ceder, seja a que título for, água a terceiros, que deverá ser utilizada de forma restrita na unidade usuária.

6.5 Não cometer infrações às normas e procedimentos, envolvendo a prática irregular de intervenção nas instalações do Prestador em especial na rede, no ramal predial, padrão, revenda e abastecimento a terceiro, bem como outras previstas nas normas de regulação, sob pena de ser responsabilizado judicialmente e ter o fornecimento interrompido, sujeitando-se ao pagamento de penalidade pecuniária, revisão de faturamento e de custos referentes à recuperação de danos causados.

7. Da Suspensão dos Serviços

7.1 A SANEAGO poderá suspender a prestação de serviços, sem incorrer em qualquer penalidade, indenização ou responsabilidade por possíveis prejuízos que possam advir, nas seguintes hipóteses:

a) Por atraso no pagamento das faturas, após aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para suspensão, conforme política de cobrança adotada pela SANEAGO e aprovada pelos entes Reguladores, em conformidade com as normas legais e de regulação do serviço.

b) Motivo de força maior ou caso fortuito: impedimentos, secas, incêndios, inundações, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações, falta de energia elétrica e quaisquer outros que possam vir a impedir o cumprimento do contrato.

8. Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Solicitação do interessado, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento de Serviços.

b) Por ação da SANEAGO quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário ou na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços.

c) Por ocorrência de inadimplência, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, na forma da legislação respectiva e das normas de regulação do serviço.

d) Mudança de titularidade do imóvel.

e) Encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa por ação do Poder Público.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Situações especiais ou dúvidas poderão ser solucionadas diretamente na SANEAGO.

9.2 Este contrato vigora a partir do início da prestação do serviço ou inclusão/mudança da titularidade.

9.2.1 Este contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas neste instrumento, a qualquer tempo.

9.3 Os serviços prestados caracterizam negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário pelo seu pagamento, conforme assim dispõem as normas de regulação.

9.4 Este contrato obriga as partes e seus sucessores e cessionários autorizados.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas das legislações em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ass. do Usuário:

CPF/CNPJ:

Conta:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Data da Assinatura: ____/____/____

RA

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 26/10/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2793676** e o código CRC **A835FE6D**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000112-5

SEI Nº 2793676v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 146, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Cessa Portaria anterior e designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 89/2023 de 06 de junho de 2023**, publicada na **Edição Nº 8065, de 14 de junho de 2023** do **Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato Nº 043/2020 (2771759) oriundo do Processo BEE 18840/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados a serem executados no âmbito do Parque Mutirama de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das atrações, com fornecimento de mão de obra exclusiva (mecânico industrial, eletricista industrial, auxiliar de mecânico, auxiliar de eletricista, etc), com os respectivos fardamentos e EPI's, fornecimento de materiais, peças de reposição e serviços complementares e adequação às Normas Técnicas NR-10, NR-12, NR23, NBR 15926, estabelecendo novos protocolos de manutenção e adequação à Legislação vigente, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2020 e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais

Art.3º - Designar os servidores, qual faz referência a Portaria de Gestor e Fiscal do Contrato nº 043/2020, na qual ficam designados os servidores abaixo:

GESTOR: **MARCO TÚLIO CAIXETA FERNANDES**, matrícula nº 2002065-01, CPF 281.143.611-15, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama, na Agência de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: **VÍNICIUS DOS REIS COSTA**, matrícula nº 1533665-02, CPF 059.315.871-79, lotado na Supervisão Administrativa do Parque Mutirama, na Agência de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL;

FISCAL: **HEITOR ANTONIO SANTANA SILVA**, matrícula nº 2002123-01, CPF 043.982.251-37, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama, na Agência de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL;

Art.4º - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/10/2023, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2775682** e o código CRC **9EC35828**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001663-0

SEI Nº 2775682v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

1. ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023
2. OBJETO:	Constitui seu objeto a contribuição de cota da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para Núcleo Feminino Irmã Scheilla – Lar Amicão, para manutenção das atividades e custeio, conforme Emenda Impositiva nº 49 (Vereador Anselmo Pereira).
3. PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, e o NUCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA – LAR AMICÃO.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desse Extrato no Diário Oficial do Município.
5. VALOR:	R\$ 100.000,00 (cento mil reais)
6. PROCESSO SEI N:	23.17.000008801-6
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	25/10/2023

LUAN DEODATO MACHADO ALVES
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho**,
Gerente de Contratos e Convênios, em 26/10/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 27/10/2023, às 10:22,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2794352** e o
código CRC **42C2385D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000008801-6

SEI Nº 2794352v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

1. ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO N.º 004/2023
2. OBJETO:	Constitui seu objeto a contribuição de cota da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para a Associação dos Lojistas da Rua 44, para manutenção do projeto de Coleta Seletiva e Educação Ambiental, conforme Emenda Impositiva nº 65 (Vereador Anselmo Pereira).
3. PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, e ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DA RUA 44.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desse Extrato no Diário Oficial do Município.
5. VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6. PROCESSO SEI N:	23.17.000005995-4
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	20/10/2023

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho, Gerente de Contratos e Convênios**, em 26/10/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/10/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2792787** e o código CRC **AF7A0674**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

1. ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO N.º 005/2023
2. OBJETO:	Constitui seu objeto a contribuição de cota da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para a Associação Abrigo dos Animais Refugados Proteção Animal (AADARPA), para aquisição de ração e pagamento de serviços e/ou procedimentos médicos veterinários, para apoiar o resgate e cuidado de animais domésticos abandonados, criados ou acidentados em logradouros públicos e promoção do tratamento de sua saúde posterior encaminhamento para adoção, conforme Emenda Impositiva nº 272 (Vereador Lucíula do Recanto).
3. PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA , e a Associação Abrigo dos Animais Refugados Proteção Animal (AADARPA) .
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desse Extrato no Diário Oficial do Município.
5. VALOR:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
6. PROCESSO SEI N:	23.17.000010060-1
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	25/10/2023

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho**,
Gerente de Contratos e Convênios, em 26/10/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente**
da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 27/10/2023, às 10:21, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2793945** e o
código CRC **60C27D40**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000010060-1

SEI Nº 2793945v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

1. ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO N.º 006/2023
2. OBJETO:	Constitui seu objeto a contribuição de cota da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para a Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija-Flor, para aquisição de um veículo automotor autopropulsado destinado a transporte de carga – empilhadeira da marca Hyster com capacidade de até 4500kg e acessórios destinados a facilitar o transporte de materiais recicláveis dos colaboradores da Cooperativa, conforme Emenda Impositiva nº 221 (Kleibe de Morais).
3. PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA , e a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS BEIJA-FLOR .
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desse Extrato no Diário Oficial do Município.
5. VALOR:	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
6. PROCESSO SEI N:	23.17.000005198-8
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	20/10/2023

LUAN DEODATO MACHADO ALVES**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho**,
Gerente de Contratos e Convênios, em 26/10/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 27/10/2023, às 10:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2793518** e o
código CRC **9EC553FD**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000005198-8

SEI Nº 2793518v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

1. ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO N.º 007/2023
2. OBJETO:	Constitui seu objeto a contribuição de cota da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para a razão social MOVIMENTO E AÇÃO INSTITUTO , destinados à implantação do projeto Jornada Lixo Zero , conforme Emenda Impositiva nº 312 (Vereador Mauro Rubem).
3. PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, e a razão social MOVIMENTO E AÇÃO INSTITUTO .
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desse Extrato no Diário Oficial do Município.
5. VALOR:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
6. PROCESSO SEI N:	23.17.000003337-8
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	20/10/2023

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho, Gerente de Contratos e Convênios**, em 26/10/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/10/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2793735** e o código CRC **429F2653**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000003337-8

SEI Nº 2793735v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

DOCUMENTAÇÃO Nº 2669070/2023

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 062/2023

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 7, inciso XIII alínea "b" da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MAIA & FIGUEIREDO LTDA
5. PROCESSO COMPLETO Nº PROCESSO SEI Nº	91656256 22.17.000004172-3

Goiânia, 06 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 20/10/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2678200** e o código CRC **D41B0A88**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro

CEP 74055-110 Goiânia-GO

SEI Nº 2678200v1

Referência: Processo Nº 22.17.000004172-3



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 207, 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS- CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 23.31.000001791-6 e na Declaração 2726317 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa, por **dispensa de Licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **IMPRESSÃO DIGITAL DE 20 (VINTE) ADESIVOS**, conforme Memorando nº 9/2023 (2551511) da Assessoria Especial da Presidência e Memorando nº 64/2023 (2557349) da Chefia de Gabinete, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **GT COMÉRCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.655.507/0001-08**, no valor total de **R\$ 630,00** (seiscientos e trinta reais), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (2718891), constantes no citado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DETRANSPOSTES COLETIVOS, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 20/10/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2744849** e o código CRC **D940159E**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTRARIA Nº 209, 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base na Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022 e,

1 - Considerando que o Presidente da CMTC, Sr. Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, matrícula nº 1454412-01, inscrito no CPF sob o nº 599.073.711-49 irá empreender viagem à cidade de São Paulo/SP, nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, com o fim de participar do Arena ANTP 2023 – 22º Congresso Brasileiro de Mobilidade Urbana, especialmente como debatedor do Painel “Governança Metropolitana - Experiências Concretas”;

2 - Considerando o que consta no Processo SEI nº 23.31.000001891-2 e na Declaração 2745666 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa, por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS** (ida e volta) para o Presidente da CMTC, conforme Memorando nº 65/2023 (2657073) da Chefia de Gabinete, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **ART VIAGENS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.577.000/0001-30**, no valor total de **R\$ 1.579,08** (mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (2744510), constantes no citado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Diretor de Operações Intermunicipais

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa e de Gestão

CLEITON APARECIDO LEMOS
Diretor de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 20/10/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 20/10/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 20/10/2023, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 20/10/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 20/10/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2751909** e o código CRC **059B02F2**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTRARIA Nº 211, 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, eleita na Quinta (5ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos -CMTC do ano de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia, e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 23.31.000001888-2 e na Declaração 2708536 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa, por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO, RELATIVAS A PROCESSOS ORIGINÁRIOS DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, FEDERAL, ELEITORAL E TRABALHISTA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme Memorando nº 23/2023 (2652838) da Gestão de Contratos e Convênios, que teve como vencedora da cotação, pelo **quesito menor preço**, a empresa **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.774.075/0001-34**, no valor total de **R\$ 1.302,00** (mil, trezentos e dois reais), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (2704130), constantes no citado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações



Documento assinado eletronicamente por Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações, em 26/10/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2781381** e o código CRC **A92B1F66**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 213, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica o artigo 1º da Portaria-CMTC nº 198/2023, publicada na Edição nº 8146 do Diário Oficial do Município, de 10 de outubro de 2023.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base na Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022 (2622556) e,

Considerando a Declaração 2780248 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria-CMTC nº 198, 06 de outubro de 2023 (2701352), publicada na Edição nº 8146 do Diário Oficial do Município, de 10 de outubro de 2023, na parte relativa ao valor da despesa proveniente da aquisição de passagens aéreas (ida - Porto Alegre/RS e volta - Caxias do Sul/RS), em nome do Presidente da CMTC, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “Art. 1º (...) no valor total de R\$ 4.534,30 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) (...”).

LEIA-SE: “Art. 1º (...) no valor total de R\$ 4.554,30 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) (...”).

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria-CMTC nº 198, 06 de outubro de 2023 (2701352).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor de Operações Intermunicipais

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE

Diretora Administrativa e de Gestão

CLEITON APARECIDO LEMOS

Diretor de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 26/10/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 26/10/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 26/10/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 26/10/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 26/10/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2782344** e o código CRC **DB4BE6FF**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



PORTARIA Nº 1.296, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta o trâmite dos Requerimentos Legislativos perante a Coordenadoria de Expediente e Protocolo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a trâmite dos Requerimentos Legislativos formulados na forma do artigo 82 do Regimento Interno, após aprovados.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Expediente e Protocolo a expedição de ofícios e demais expedientes resultantes da aprovação dos Requerimentos de que trata o artigo 82 do Regimento Interno, observando-se o seguinte:

I – para cada gabinete será criada uma pasta-processo, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), onde serão disponibilizados os documentos de que trata o **caput**, com acesso autorizado ao autor e ao chefe de gabinete;

II - os expedientes serão encaminhados via malote;

III – os requerimentos que contenham pedido de urgência serão enviados à Diretoria de Transporte e Abastecimento para entrega às entidades externas;

IV - após devolvidos com a comprovação de recebimento, os requerimentos serão digitalizados e inseridos na pasta-processo denominada “encaminhados”;

V – as respostas serão digitalizadas e disponibilizadas pasta-processo denominada “recebidos”;

VI – após digitalizados os documentos físicos serão devolvidos ao parlamentar autor, sob sua responsabilidade.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 3º Compete ao parlamentar e à chefia de gabinete acompanhar e fiscalizar o cumprimento de seus Requerimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2023.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA N° 1.297, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, para até 31 de dezembro de 2023, o prazo de funcionamento da Comissão de Estudos, Regulamentação e Implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previsto no artigo 4º da Portaria nº 972, de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

PROCESSO Nº: 00000.001700.2023-16

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ/MF nº: 03.818.333/0001-10).

OBJETO: Fornecimento de material de copa e limpeza (Lotes 01, 02 e 03), conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, no Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 146.010,00 (cento e quarenta e seis mil e dez reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

ASSOCIAÇÃO DA ODONTO CLINICA BUENO, inscrita com CNPJ 35.533.432/0001-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de atividades associativas não especificadas anteriormente, instalada na Avenida T-11, s/n, Quadra 105-A, Lote 68 - Setor Bueno - Goiânia, Goiás.

A EMPRESA PRIVAÇA GYN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.574.823/0001-54 e CAE 467.927-1, torna público que requer da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para as seguintes atividades: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades desenvolvidas na Avenida Segunda Radial , nº 1.353, Quadra 145, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO.

TOGUCHI ODONTOLOGIA FAMILIAR LTDA, inscrita com CNPJ 49.331.990/0001-30 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de atividade odontológica, instalada na PC T-24, nº 63, Quadra 105-A, Lote 68, Sala 05 - Setor Bueno - Goiânia, Goiás.